



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 60/2024

Iturama-MG, 29 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, *encominho* o Projeto de Lei nº 40/2024 que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

00246
29/04/2024 12:14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 40/2024.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 40/2024, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das Emendas Impositivas de Bancadas. Referente ao Projeto de Lei 85/2022.

BCDA 06 - PSC
BCDA 03 - PSC
BCDA 04 – UNIÃO BRASIL
Impositiva nº 04
Impositiva nº 08

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 29 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI N° 40/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE	05.512.326/0001-11	R\$ 116.659,05

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, refere ao recurso captado através de Emenda Impositiva. Referente ao ano de 2022.

Art. 3º O repasse da subvenção a entidade, ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, serão dividida em 03 parcelas, no valor de R\$ 38.886,35 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) com inicio em abril e término em junho de 2024.

Art. 4º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: **01** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- IGD SUAS

Projeto/Atividade: 2.0458 – BLOCOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - 562

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Valor: 166.659,05

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2024.

Iturama-MG, 29 de abril de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.